



AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544
- <http://www.agenciasus.org.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº AGSUS.017220/2026-10

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 595/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AGSUS E A VECTAX LTDA.

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, nomeado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, doravante denominada **CONTRATANTE**.

II. VECTAX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.748.587/0001-14, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 5121, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-625, neste ato representada por seu representante legal, [REDACTED], CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 595/2026, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, observadas as disposições aplicáveis à natureza da alteração contratual proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Incluir no Contrato nº 595/2026 01 (um) canal institucional de WhatsApp, integrado à solução tecnológica já contratada, com ambiente operacional segregado, 01 (uma) assinatura mensal do plano WhatsApp Business Premium ou denominação comercial equivalente vigente, disponibilização para até 60 (sessenta) usuários e franquia mensal de 40.000 (quarenta mil) mensagens de utilidade/serviço; promover a consequente atualização do valor global estimado e da forma de pagamento; acrescer os recursos destinados ao custeio da alteração; e estabelecer os requisitos de segregação e de controle de acesso aplicáveis à nova operação institucional.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 595/2026

2.1. O item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato nº 595/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de plano WhatsApp Business Premium, Meta Verified e implementação de plataforma de chatbot via WhatsApp com integração de SMS para autenticação (código OTP), com pagamento mensal, para utilização institucional pelo Agora Tem Especialistas – Saúde Mental, iniciativa do Ministério da Saúde executada pela AgSUS, bem como a disponibilização de 01 (um) canal institucional adicional de WhatsApp para utilização institucional no âmbito da AgSUS, em ambiente operacional segregado, contemplando 01 (uma) assinatura mensal do plano WhatsApp Business Premium ou denominação comercial equivalente vigente, disponibilização para até 60 (sessenta) usuários e franquia mensal de 40.000 (quarenta mil) mensagens de utilidade/serviço.”

2.2. A ampliação de que trata esta Cláusula não altera a natureza do objeto contratado, consistindo na utilização da mesma infraestrutura tecnológica para nova operação institucional, nos termos do art. 62, caput, da Resolução CDA nº 23/2025, que veda a transfiguração do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O item 2.1 da Cláusula Segunda – Do Valor do Contrato e Forma de Pagamento do Contrato nº 595/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1. O valor global estimado do Contrato passa a ser de até R\$ 184.862,50 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), considerando o acréscimo de até R\$ 52.112,50 (cinquenta e dois mil cento e doze reais e cinquenta centavos), conforme tabela:”

ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Setup da solução	Único	1	R\$ 16.500,00	–	R\$ 16.500,00
2	Plano WhatsApp Business Premium	Mensal	1	R\$ 387,50	R\$ 387,50	R\$ 4.650,00
3	Plataforma de Chatbot via WhatsApp + SMS	Mensal	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
4	Mensagens WhatsApp de utilidade/serviço	Mensal	80.000	R\$ 0,06 + R\$ 0,03	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
5	SMS para autenticação (OTP)	Mensal	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
6	Setup da solução – nova operação institucional	Único	1	R\$ 8.250,00	–	R\$ 8.250,00
7	Plano WhatsApp Business Premium – canal institucional adicional	Mensal	1	R\$ 387,50	R\$ 387,50	até R\$ 4.262,50
8	Mensagens WhatsApp de utilidade/serviço – canal institucional adicional	Mensal	40.000	R\$ 0,06 + R\$ 0,03	R\$ 3.600,00	até R\$ 39.600,00
VALOR TOTAL DO 1º MÊS DE VIGÊNCIA DA OPERAÇÃO ORIGINÁRIA (itens 1 a 5):						R\$ 26.187,50
VALOR MÁXIMO DO MÊS DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA OPERAÇÃO (itens 2 a 8):						ATÉ R\$ 21.925,00
VALOR MENSAL MÁXIMO DOS DEMAIS MESES (itens 2 a 5 e 7 a 8):						R\$ 13.675,00

ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO CONTRATO:						ATÉ R\$ 184.862,50

3.2. O valor do acréscimo será de até R\$ 52.112,50 (cinquenta e dois mil cento e doze reais e cinquenta centavos), composto pelo valor único de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), referente ao setup/configuração da nova operação, e pelo valor mensal de R\$ 3.987,50 (três mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), por até 11 (onze) competências, sendo a primeira calculada proporcionalmente nos termos do item 2.5, observado o término da vigência contratual em 30/07/2027.

3.3. O item 2.5 da Cláusula Segunda – Do Valor do Contrato e Forma de Pagamento do Contrato nº 595/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.5. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, relativamente aos itens 1 a 5 da tabela constante do item 2.1, o valor de R\$ 26.187,50 (vinte e seis mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) no primeiro mês da contratação e R\$ 9.687,50 (nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) nos 11 (onze) meses subsequentes. Relativamente aos itens acrescidos pelo 1º Termo Aditivo, será devido o valor único de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), referente ao setup/configuração da nova operação, e o valor mensal de R\$ 3.987,50 (três mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente à assinatura adicional do plano WhatsApp Business Premium e à franquia adicional de 40.000 (quarenta mil) mensagens de utilidade/serviço. O valor mensal referente à primeira competência do acréscimo será calculado proporcionalmente ao período de efetiva execução compreendido entre o marco inicial da nova operação e o encerramento da respectiva competência. Para esse fim, será considerado como marco inicial a data da última assinatura eletrônica deste Termo Aditivo, desde que concluída a homologação prevista na Cláusula Quinta; caso a homologação ocorra posteriormente, será considerada a data da efetiva disponibilização da nova operação. Nos meses subsequentes, o valor mensal será devido enquanto perdurar a execução, limitado à vigência contratual. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal designado, observada a conformidade da prestação dos serviços com as condições pactuadas.”

3.4. Fica acrescido o item 2.15 à Cláusula Segunda – Do Valor do Contrato e Forma de Pagamento do Contrato nº 595/2026, com a seguinte redação:

“2.15. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal ou fatura específica e separada para os serviços relativos à nova operação institucional objeto do 1º Termo Aditivo, distinta daquela correspondente à operação originária, discriminando o período de referência, o setup/configuração, quando aplicável, a assinatura mensal, a franquia de mensagens e os respectivos valores, observadas as demais condições de faturamento e pagamento previstas nesta Cláusula.”

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. Ficam acrescidos ao item 4.1 da Cláusula Quarta – Da Origem dos Recursos do Contrato nº 595/2026, para fazer face às despesas decorrentes do presente acréscimo, os seguintes recursos:

CENTRO DE CUSTO	PLANO FINANCEIRO	VALOR	PERÍODO
-----------------	------------------	-------	---------

CENTRO DE CUSTO	PLANO FINANCEIRO	VALOR	PERÍODO
1.2.01.01 – Apoio Estratégico à Gestão / 1.2.01.01.04 – Qualificação dos programas e estratégias de desenvolvimento profissional e gestão do trabalho	2.1.1.04.003 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 24.200,00	2026
1.2.01.01 – Apoio Estratégico à Gestão / 1.2.01.01.04 – Qualificação dos programas e estratégias de desenvolvimento profissional e gestão do trabalho	2.1.1.04.003 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 31.900,00	2027
TOTAL		R\$ 56.100,00	

4.2. Permanecem inalterados os recursos destinados à contratação originária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS DE SEGREGAÇÃO E DE CONTROLE DE ACESSO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a implementar e a manter segregação lógica e operacional entre a nova operação institucional e a operação originária do Contrato nº 595/2026, de modo a impedir o acesso cruzado entre as operações.

5.2. A segregação abrange, no mínimo:

- a) usuários, perfis e permissões de acesso;
- b) mensagens recebidas e enviadas;
- c) contatos e históricos de atendimento;
- d) filas e demais elementos de gestão de atendimento, quando aplicáveis;
- e) relatórios e indicadores específicos, quando tecnicamente disponíveis; e
- f) registros e logs associados a cada operação.

5.3. A configuração observa o princípio do menor privilégio, assegura a adequada identificação do canal e da unidade responsável por cada operação e preserva a rastreabilidade individualizada das atividades realizadas.

5.4. A disponibilização do novo canal será precedida de testes e de homologação pela fiscalização contratual, considerando-se apta a operação após a validação da inexistência de acesso cruzado entre as operações.

5.5. A CONTRATADA responde pela adoção dos mecanismos técnicos de controle de acesso necessários ao cumprimento desta Cláusula, sem prejuízo das obrigações previstas na Cláusula Quinta do Contrato nº 595/2026 e das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data da última assinatura eletrônica. A execução e o faturamento dos serviços acrescidos, inclusive do setup/configuração, somente poderão ocorrer após a homologação da nova operação prevista na Cláusula Quinta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - Contratante

Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

VECTAX LTDA

Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED]
Usuário Externo, em 10/09/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 11/09/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[REDACTED] informando o código verificador

[REDACTED] e o código CRC [REDACTED]

Referência: Processo nº AGSUS.017220/2026-10

SEI nº 0738638